



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23/2017

Dispõe sobre o sistema de acompanhamento durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art.1º Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Domingos Martins, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 01 (um) acompanhante, preferencialmente do pai da (s) criança (s), durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§1º Fica a critério exclusivo da parturiente a escolha do acompanhante para o período trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor após sua publicação

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2017

GERSON CANAL
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

Estudos científicos comprovam que a presença de uma acompanhante por ocasião do parto traz diversos benefícios a gestante, como diminuir as taxas de cesárea, diminuir a duração do trabalho de parto, diminuir o pedido de anestésias, além de ajudar a evitar a depressão pós-parto e influenciar positivamente na formação dos laços afetivos familiares, caso pai ocupe esta posição de destaque.

Cumpra registrar que a presença do pai é importante neste contexto, pois, a sua companheira certamente não terá condições de agir. Isto torna o pai protagonista do nascimento, mais participativo, além de permitir a transmissão de força à mulher, trazendo para si condições para uma paternidade responsável.

Em vista disso, podemos concluir que a presença de um (a) acompanhante no parto traz benefício para todos: para a criança, para a gestante, de certa forma para toda a família e também para a equipe médica que realiza o parto.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2017

GERSON CANAL

Vereador